



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000093/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 18/03/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera a lei municipal nº 14.544, de 26 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art.1º. Fica inserido o inciso X ao art.7º da lei municipal nº14.544, de 26 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º. São isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

...

X. os que possuam dependentes ou os próprios portadores de doenças raras com laudos permanentes, doenças de moléstia profissional, tuberculose ativa, pessoa com deficiência física - PCD física e mental, transtorno do espectro autista - TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade - TDAH, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia ou deficiência físicas irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, quanto ao imóvel de que sejam proprietários, usufrutuários ou detentores de posse ad usucapionem, desde que este sirva para residência própria.

Art.2º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Barbosa Lima, 18 de março de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

